

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 5605/2017**

*Inclui, na estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, o Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 85, de 27 de dezembro de 1999

**R E S O L V E**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 3º do Regulamento Anexo à Resolução PGJ nº 5165/2015, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea g:

“Art. 3º .....

.....

IV - .....

.....

*g) Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária;*

.....” (NR)

**Art. 2º** O §2º do art. 7º do Regulamento Anexo à Resolução PGJ nº 5165/2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 7º .....

.....

§ 2º .....

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 5605/2017)

.....  
*VII - Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária.*

.....” (NR)

**Art. 3º** Regulamento Anexo à Resolução PGJ nº 5165/2015, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 12-A:

*“Art. 12-A. Ao Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária incumbe:*

*I - apurar ilícitos quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa ou os Presidentes dos Tribunais, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação, nos termos do art. 29, VIII, da lei nº 8.625/93 e do art. 61, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;*

*II - coordenar investigações, cíveis e criminais, de especial gravidade e complexidade, e que envolvam autoridades detentoras de foro por prerrogativa de função, em todas as hipóteses de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça.*

*§ 1º Para a definição, pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, dos ilícitos de especial gravidade e complexidade a serem investigados pelo Núcleo, nos termos do inciso II do caput deste artigo, serão considerados, em conjunto ou isoladamente, os seguintes critérios:*

*I - a capilaridade dos ilícitos investigados por diferentes setores da administração pública ou do sistema político e econômico;*

*II - o elevado potencial de danos ao patrimônio público e à credibilidade das instituições públicas;*

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 5605/2017)**

*III - a alta complexidade das investigações, notadamente as que envolvam grandes fraudes, transações internacionais, sofisticados esquemas de corrupção e lavagem de dinheiro;*

*IV - o caráter inovador ou diferenciado dos esquemas de ilicitude investigados;*

*V - a possível caracterização de uma organização criminosa, consoante definição legal (artigo 1º da Lei 12850/2013).*

*§ 2º O Núcleo será coordenado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e contará com equipe própria, composta por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, além de servidores para assessoramento e apoio jurídico, técnico, administrativo e operacional”.*

**Art. 4º** A Seção V do Regulamento Anexo à Resolução PGJ nº 5165/2015, passa a denominar-se “*Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária*”.

**Art. 5º** O “caput” do Art. 8º do Regulamento Anexo à Resolução PGJ nº 5165/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. O Núcleo Criminal presta assessoria especializada na área criminal, excetuadas as matérias cuja assessoria é prestada pelo Núcleo de Combate a Crimes Funcionais praticados por Prefeitos e pelo Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária, incumbindo-lhe, no âmbito das atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos:*

*.....” (NR)*

**Art. 6º** O “caput” do Art. 9º do Regulamento Anexo à Resolução PGJ nº 5165/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º. O Núcleo Cível presta assessoria especializada na área cível, excetuadas as matérias cuja assessoria é prestada pelo Núcleo de Controle de Constitucionalidade e pelo Núcleo Especial de Atuação em Ilícitos de Atribuição Originária,*

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 5605/2017)

*incumbindo-lhe, no âmbito das atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos:*

.....” (NR)

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
**Procurador-Geral de Justiça**